



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1.957/2001, DE 12 DE JULHO DE 2001.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de implantação do programa de saúde da família, no município de Catiguá”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada de 11 de Julho de 2001, conforme autógrafo nº 025/2001, de 12 de Julho de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender as necessidades, de excepcional interesse público, na implantação do Programa de Saúde da Família no Município de Catiguá, conforme portaria 1882 de 18 de dezembro de 1.997, do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - As contratações serão feitas observando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses sem prorrogação, sob regime Jurídico das Consolidações das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único – O recrutamento do pessoal a ser contratado prescindirá de processo seletivo público simplificado e estará sujeito a ampla publicidade norteada por critérios a serem estabelecidos por decreto.

Artigo 3º - Os contratados temporários estarão sujeitos a quantidade, atribuições, jornada de trabalho e níveis salariais seguintes:

I-COORDENADOR DO PSF

a)- quantidade: 01 (Um)

ATRIBUIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 1) Supervisionar, coordenar, controlar, distribuir e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços das equipes do programa;
- 2) zelar pela conservação das materiais e equipamentos;
- 3) garantir a disciplina dos profissionais vinculados ao programa, bem como pela manutenção da higiene e da segurança nos locais de trabalho, e outras atividades correlatas.

c)- REQUISITOS BÁSICOS:

- 1) Nível Superior;
- 2) Dedicção exclusiva ao programa.

d)- **SALÁRIO** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

e)- **JORNADA DE TRABALHO** de 40 horas (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O emprego de “COORDENADOR DO PSF”, será de provimento em comissão.

II - MÉDICO GENERALISTA

a)- **quantidade:** 02 (dois)

ATRIBUIÇÃO:

- 1) Examinar o paciente com a finalidade de proceder ao diagnóstico clínico da situação de saúde e/ou requisitar exames complementares;
- 2) Proceder á consultas médicas em crianças, adultos e gestantes, realizando as ações pelo Programa de Saúde da Família;
- 3) Integrar-se com a equipe do Programa de Saúde da Família, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das ações constitutivas do Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 4) Registrar a consulta médica, anotando no prontuário do paciente as informações relacionadas á queixa, anamnese, exame físico geral, exames complementares, hipótese diagnóstica formulada e a conduta prescrita ao paciente;
- 5) Tomar conhecimento da totalidade das ações de saúde a que foi submetido cada paciente nas diferentes áreas de atendimento do Programa, de forma a prestar assistência integral á saúde;
- 6) Encaminhar para serviços especializados os pacientes cuja situação de saúde demande recursos ou ações que a Unidade de Saúde da Família não esteja capacitada a desenvolver, prestando-lhe assistência até que se obtenha atendimento apropriado;
- 7) Tomar conhecimento das ações programáticas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares relacionadas ás atividades do Programa;
- 8) Participar sistematicamente do planejamento e da avaliação das ações a serem desenvolvidas através do Programa de Saúde da Família;
- 9) Assessorar seus superiores hierárquicos e os demais elementos da equipe no tocante aos assuntos relacionados á sua área de atuação;
- 10) Substituir colegas, na própria unidade, ou outra Unidade do Município, por determinação de seus superiores hierárquicos;
- 11) Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscrever, devendo responder ás indagações relativas ao caso;
- 12) Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis na Unidade;
- 13) Zelar pelo funcionamento e conservação do instrumental sob sua guarda e utilização, requisitando no devido tempo sua manutenção preventiva e corretiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 14) Participar de cursos, reciclagens e treinamentos, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional;
- 15) Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e á comunidade;
- 16) Participar de ações de vigilância epidemiológica juntamente com outros profissionais dos demais programas de saúde pública, em especial o programa de imunização a população, em especial acerca de necessidade e importância das ações de imunização e prevenção de doenças infecto-contagiosas;
- 17) Orientar cada família no sentido de evitar a ocorrência de doenças ou danos, de como proceder adequadamente aos eventuais tratamentos prescritos, colaborando na construção de um ambiente saudável que propicie uma melhor qualidade de vida á comunidade;
- 18) Atuar de forma a estabelecer uma relação de confiança entre o médico e o paciente, assim como entre os integrantes da equipe e a população, no sentido de humanizar o atendimento;
- 19) Identificar os principais problemas geradores de doença junto á comunidade, adotando e divulgando as medidas concretas e reconhecidas como adequadas no sentido de estimular a ocorrência de mudanças que incorram em uma menor situação de risco á saúde para os membros da comunidade;
- 20) Prestar atendimento direto á saúde de um número limitado de famílias 800 a 1.000, residentes em uma área específica, previamente delimitada pelas autoridades sanitárias locais;
- 21) Proceder ao cadastramento das famílias e ao diagnóstico das condições de saúde da comunidade onde atua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 22) Realizar visitas domiciliares, programadas ou eventuais, com a finalidade de acompanhar a situação de saúde de cada família;
- 23) Humanizar o tratamento através de internação domiciliar sempre que a situação clínica do paciente assim o permitir, particularmente no caso de doenças crônicas e na fase de convalescença de doenças agudas;
- 24) Incentivar a participar de reuniões de grupo onde se discutam as ações desenvolvidas pelo Programa organização da comunidade, as práticas de saúde popular (medicina popular), assim como a solução dos problemas

de saúde julgados como prioritários pela comunidade, e outras atividades correlatas.

c)- REQUISITOS BÁSICOS

- 1)- registro no CRM;
- 2)- dedicação exclusiva ao programa.

d)- SALÁRIO de R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais);

c)- JORNADA DE TRABALHO de 40 (quarenta) horas semanais.

III - ENFERMEIRO

a)- QUANTIDADE: 02 (dois);

b)- ATRIBUIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 1)- selecionar e executar as ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, em especial atenção às gestante, particularmente as de alto risco, crianças e idosos;
- 2)- coordenar e supervisionar a organização e a execução das atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade de Saúde da Família;
- 3)- supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem e agentes comunitários de saúde;
- 4)- assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de material em uso na Unidade de Saúde da Família;
- 5)- proceder ao atendimento adequado e respeitoso dos pacientes;
- 6)- elaborar em conjunto com a equipe e controlar a escala de serviço de pessoal de enfermagem, no tocante às atividades internas e externas à Unidade;
- 7)- aferir sistematicamente o funcionamento dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo pessoal de enfermagem, providenciando em tempo hábil sua reparação, substituição ou manutenção preventiva;
- 8)- realizar periodicamente a atualização do fichário de controle do atendimento e do calendário vacinal das pessoas da comunidade;
- 9)- supervisionar as atividades de arquivo de prontuários e agendamento de pacientes executadas pelos funcionários responsáveis pelo fichário central;
- 10)- verificar diariamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas a serem utilizados pela equipe;
- 11)- participar, juntamente com a equipe, das atividades programáticas de assistência à saúde da população da área de abrangência de sua Unidade e se fizer necessário, da comunidade como um todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 12)- divulgar de maneira clara, objetiva e acessível junto ao pessoal auxiliar de enfermagem as normas, diretrizes e instruções emanadas dos níveis superiores, assim como supervisionar e estimular sua efetiva operacionalização;
- 13)- participar da previsão e dimensionamento dos recursos materiais necessários ao abastecimento e reabastecimento da Unidade, no sentido de viabilizar a execução das ações de saúde pela equipe de enfermagem;
- 14)- participar de reuniões técnico-administrativas promovidas pelas chefias imediatas, fornecendo subsídios para um melhor desempenho das ações de saúde locais;
- 15)- participar das atividades de vigilância epidemiológica em todas as suas etapas;
- 16)- executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviço para o pessoal de enfermagem;
- 17)- participar, desenvolver e/ou promover ações educativas e de orientação individual ou coletiva/grupal aos membros da comunidade, no sentido de estimular e promover o desenvolvimento de atitudes e práticas condizentes com a proteção e recuperação da saúde;
- 18)- colaborar em atividades de pesquisa no interesse da saúde da coletividade, quando solicitado;
- 19)- identificar os principais problemas de saúde da comunidade e proceder e/ou incentivar a adoção de medidas concretas e reconhecidas como adequadas, que estimulem mudanças positivas das condições e hábitos que impliquem em risco à saúde da coletividade ou do indivíduo;
- 20)- incentivar e participar de reuniões de grupo onde se discutam as ações desenvolvidas pelo Programa, a organização da comunidade, as práticas de saúde popular (medicina popular), assim como a solução dos problemas de saúde julgados como prioritários pela comunidade;
- 21)- trabalhar de forma integrada com a comunidade, estimulando a participação das organizações populares e comunitárias no planejamento, execução e avaliação do Programa de Saúde da Família, contribuindo para o controle social das ações e serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 22)- prestar atenção integral à saúde do indivíduo e da família;
- 23)- promover a educação continuada da equipe de enfermagem, assim como supervisionar sistematicamente seu desempenho;
- 24)- prestar atendimento domiciliar, programado ou eventual, assim como atender às emergências durante o período de funcionamento da Unidade;
- 25)- registrar as atividades desenvolvidas na Unidade e em ações externas, de acordo com a programação e encaminhá-las à coordenação municipal do Programa de Saúde da Família;
- 26)- executar as atividades determinadas pelas instâncias superiores, relacionadas ao seu campo de atuação. Visitas domiciliares agendadas, conhecendo previamente a necessidade da família, através dos agentes comunitários a fim de programar o tipo de orientação e tipo de atendimento;
- 27)- realizar visitar domiciliares às gestantes, com orientação individualizada quando a hábitos alimentares, preparo da mama, exercícios físicos, preparo do enxoval, mala do bebê para internação, revisão do cartão da gestante, esclarecimento do trabalho de parto, controle de sinais vitais, avaliação do desenvolvimento gestacional, relação sexual na gravidez puérpica;
- 28) – realizar visitar domiciliares as puérperas e recém-nascidos para orientação e supervisão quanto aos cuidados com o bebê, amamentação, higiene corporal, coto umbilical, vacinação básica;
- 29)- realizar visitas domiciliares a famílias saudáveis;
- 30)- realizar acompanhamento e supervisão dos tratamentos e internações;
- 31)- realizar visitas aos clientes hospitalizados;
- 32)- planejar e desenvolver as atividades da equipe;
- 33)- proceder à educação continuada para auxiliares de enfermagem e agentes comunitários, e outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

c)- REQUISITOS BÁSICOS:

1)- **Escolaridade:** Diploma Universitário em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem;

2)- **Aptidão Física** necessária para o bom desempenho das tarefas.

d)- **SALÁRIO** de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);

e)- **JORNADA DE TRABALHO** de 40 (quarenta) horas semanais.

IV – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

a)- **QUANTIDADE:** 04 (quatro)

b)- ATRIBUIÇÕES:

1)- prestar atendimento aos pacientes conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Saúde da Família;

2)- ministrar a medição prescrita pelo médico;

3)- efetuar curativos simples;

4)- proceder ao controle e aferição de sinais vitais como temperatura, pulsação, frequência respiratória e pressão arterial do paciente;

5)- executar procedimentos pertinentes à função como aspiração, nebulizações, coleta de material (sangue, escarro, etc.) para exames laboratoriais, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 6)- proceder à limpeza e esterilização de material utilizado em procedimentos cirúrgicos, ginecológicos e outros;
- 7)- anotar corretamente no prontuário do paciente todos os procedimentos e observações pertinentes ao caso;
- 8)- zelar pela manutenção da limpeza nas dependências da Unidade, assim como pelas condições de higiene e conservação do material utilizado durante o atendimento ao paciente;
- 9)- aplicar soros e vacinas de acordo com as prescrições médicas e as normas sanitárias vigentes;
- 10)- participar de reuniões, treinamentos e reciclagens, recebendo e fornecendo subsídios para melhorar desempenho da equipe de enfermagem;
- 11)- proceder a orientações individuais e grupais à comunidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa e com a finalidade de promover incentivar atitudes e práticas que conduzem, à melhoria, à manutenção e/ou à prevenção da saúde;
- 12)- registrar as atividades realizadas nos impressos padronizados;
- 13)- fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
- 14)- disseminar entre os membros da equipe de saúde as informações que vier a dispor acerca dos problemas, necessidades e dinâmica social da comunidade;
- 15)- atuar de forma integrada às outras instâncias ou instituições relacionadas à saúde da comunidade;
- 16)- orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde, e outras atividades correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

c)- REQUISITOS BÁSICOS:

1)- **1º- Grau** completo e curso específico de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem;

2)- **Aptidão Física** necessária para o bom andamento das tarefas.

d)- **SALÁRIO** de 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais);

e)- **JORNADA DE TRABALHO** de 40 (quarenta) horas.

V - AGENTE COMUNITÁRIO

a)- **QUANTIDADE:** 14 (quatorze)

6- (seis) Bairro Santa Izabel

5- (cinco) Bairro São Sebastião

3- (três) Centro

b)- **ATRIBUIÇÃO:**

1)- atuar de acordo com as diretrizes e normas do Programa de Saúde da Família;

2)- efetuar o cadastramento de todas as famílias residentes na sua área de abrangência, coletando informações e registrando-as de forma clara e precisa;

3)- notificar imediatamente à equipe de Saúde da Família caso venha transferir seu domicílio para outra área de abrangência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

- 4)- registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e/ou sob vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos em sua área de atuação;
- 5)- identificar e registrar as gestantes e crianças de 0 a 6 anos de sua área de atuação;
- 6)- realizar pelo menos uma visita a cada 30 dias para cada uma das famílias residentes em sua área de atuação;
- 7)- atuar de forma integrada às outras instâncias e/ou instituições potencialmente relacionadas à saúde da comunidade, como clubes de mães, associações de bairros, etc., no sentido de integra-los ao Programa de Saúde da Família;
- 8)- executar, de acordo com o treinamento específico recebido e as orientações e normas do Programa, as ações básicas de saúde pertinentes à sua função;
- 9)- proceder ao acompanhamento e orientação de gestantes e nutrisses;
- 10)- orientar a acerca da importância e incentivar o aleitamento materno junto à comunidade;
- 11)- acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças residentes em sua área de atuação, anotando no prontuário e notificando a equipe quando houver suspeita de possíveis anormalidades ou problemas;
- 12)- proceder à leitura das carteiras de vacinação das crianças e gestantes residentes em sua área de atuação, e incentivando o cumprimento do calendário vacinal de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

13)- orientar as famílias com relação às práticas de medicina popular utilizadas na região, prestando esclarecimentos acerca dos possíveis riscos e benefícios do procedimento;

14)- procurar ajuda de outros profissionais da equipe sempre que detectar um problema que transcenda seu nível de competência profissional estabelecido mediante treinamento específico;

15)- executar as atividades determinadas por seus superiores, de acordo com as normas e diretrizes do Programa;

16)- incentivar e fortalecer o estabelecimento de elos entre a equipe de saúde e a comunidade;

17)- participar de atividades individuais ou globais de maneira integrada à comunidade;

18)- não divulgar informações recebidas durante as visitas domiciliares em sua área de atuação a quaisquer pessoas que não pertençam à equipe de Saúde da Família;

19)- promover e incentivar ações compatíveis com a promoção, recuperação, e/ou preservação da saúde ambiental, individual e da comunidade;

20)- estimular e promover ações relacionadas ao saneamento urbano e à melhoria de condições do meio ambiente;

21)- o agente comunitário deverá realizar;

22)- visitas domiciliar praticamente tempo integral;

23)- repasse de todos os problemas detectados na comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

24)- agendamento de consultas Médicas e de Enfermagem priorizando as crianças menores de um ano, de 1 a 4 anos e as gestantes;

25)- supervisão junto as portadores de doenças crônicas degenerativas que são relapsos quanto ao uso de medicação, retratando o problema à equipe técnica;

26)- acompanhamento de clientes quando necessário aos locais de referência;

27)- acompanhamento de clientes quando necessário aos locais de referência;

28)- visitas aos clientes hospitalizados, e outras atividades correlatas.

c)- REQUISITOS BÁSICOS:

1)- **2º Grau** completo;

2)- **Aptidão física** necessária para o bom desempenho das tarefas.

d)- **SALÁRIO** de 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais);

e)- **JORNADA DE TRABALHO** de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 12 dias do mês de Julho de 2001.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor de Secretaria